Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
25-Out-2016 15:08 027065-1/1

Exmo. Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados **Augustinho Polazzo** e **Guilherme Sebastião Silverio**, PROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto plenário e solicitam apoio para aprovação do seguinte PROJETO DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 178/2016

Súmula: Denomina via pública de **Celso Bussolaro**.

Art. 1º - Fica denominada de **"Celso Bussolaro"**, via pública situada no Loteamento Iguatemi, no Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de outubro de 2016.

Augustinho Polazzo
Vereador – PROS

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade na qual seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei homenagear a Família Bussolaro, com a denominação de uma via pública situada no Loteamento Iguatemi, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, com o nome de **Celso Bussolaro**.

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira da comunidade, com o objetivo de que as futuras gerações conheçam a trajetória de um cidadão de coração pato-branquense que, juntamente com sua família fez-se presente, com trabalho e dedicação, no desenvolvimento de Pato Branco, município promissor.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

HISTÓRICO

CELSO BUSSOLARO

Celso Bussolaro, nascido no dia 5 de novembro de 1949, em Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, filho de Florindo Bussolaro e Veronica Gregorio Bussolaro.

O Sr. Celso mudou para Pato Branco, Paraná, em 1962.

De profissão foi vendedor. Casado com Rosa Bussolaro com a qual deixou os filhos: Claudinei Celso (em memória), Emerson Luiz, Gisseli. Teve mais um filho, Celso Bussolaro Junior.

Faleceu no dia 8 de novembro de 2001, às 14h48min na Policlínica Pato Branco, por Insuficiência Respiratória Aguda, Pneumonia, Insuficiência Renal Crônica.

Está sepultado no Cemitério Municipal de Pato Branco.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Rbqhx.EaLtr.4fIAS
qjaK4.ZDRD
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
CELSO BUSSOLARO

Matrícula 084442 01 55 2001 4 00016 207 0009329 90

Sexo	Cor	Estado civil e Idade
Masculino	-----	Casado, 52 anos ••

Naturalidade	Documento de Identificação	Eleitor
Marcelino Ramos-RS ••	••	----

Filiação e residência
FIORINDO BUSSOLARO e VERONICA GREGORIO BUSSOLARO, residente e domiciliado Rua Otilia Amadori, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Oito de novembro de dois mil e um, às 14h 48min ••	08	11	2001

Local do falecimento
Policlinica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Respiratória Aguda, Pneumonia Insuficiência Renal Crônica ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Rosa Bussolaro ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Jorge Ramos ••

Observações / Averbações
Nascido em 05 de novembro de 1949. Era casado com a Sra: Rosa Bussolaro com a qual deixou os filhos: Claudinei Celso, Emerson Luiz, Gisseli, deixou mais um filho chamado Celso Bussolaro Junior. Casado nesta cidade Livro B-17 Sob nº 4694.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 3241473 Emolumentos: R$31,85, Selo Funarpen: R$2,20, Buscas: R$1,82 Total = R$35,87 ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 17 de fevereiro de 2016.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

2NMGL 12BA7 EHHPMKKR 5IR
Valide em www.ocartorio.net

FUNARPEN AA 00074908O P

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	48.400,00 m²

Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

MIGUELINA MENEGATTI OLDONI
CPF: 761.847.579-20

VALDECIR OLDONI
CPF: 486.956.459-91

HELENA MARIA SALDANHA OLDONI
CPF: 030.847.439-24

POLAZZO CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 20.902.487.0001-05

DENILCE LUZA
ARQUITETA E URBANISTA CAU A59362-1

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
06/10/16
VALIDADE: 10 MESES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Engenheiro Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 045 de 30/01/2015

POLAZZO
arquitetura

LOTEAMENTO IGUATEMI

obra : LOTEAMENTO IGUATEMI	escala: indicada
proprietários : MIGUELINA MENEGATTI OLDONI VALDECIR OLDONI HELENA MARIA SALDANHA OLDONI	CPF: 761.847.579-20 486.956.459-91 030.847.439-24
loteador : POLAZZO CONSTRUTORA LTDA ME	CNPJ: 20.902.487.0001-05
local : PATO BRANCO - PERÍMETRO URBANO - BAIRRO INDUSTRIAL	desenho : JEAN RONALDI CARDOSO
autor: DENILCE LUZA CAU A59362-1	data : 28/09/2016
especificações : PLANTA DE QUADRAS	prancha : 02/05

Rua Iguaçu, 577 - Centro - Tel (46) - 3025-4200 - Pato branco - Paraná.

ESTATÍSTICA GERAL DO LOTEAMENTO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 12
Visto

QUADRO - I referente a subdivisão de quadras e lotes do imóvel matrícula 48.154
Área total de 48.400,00 m²

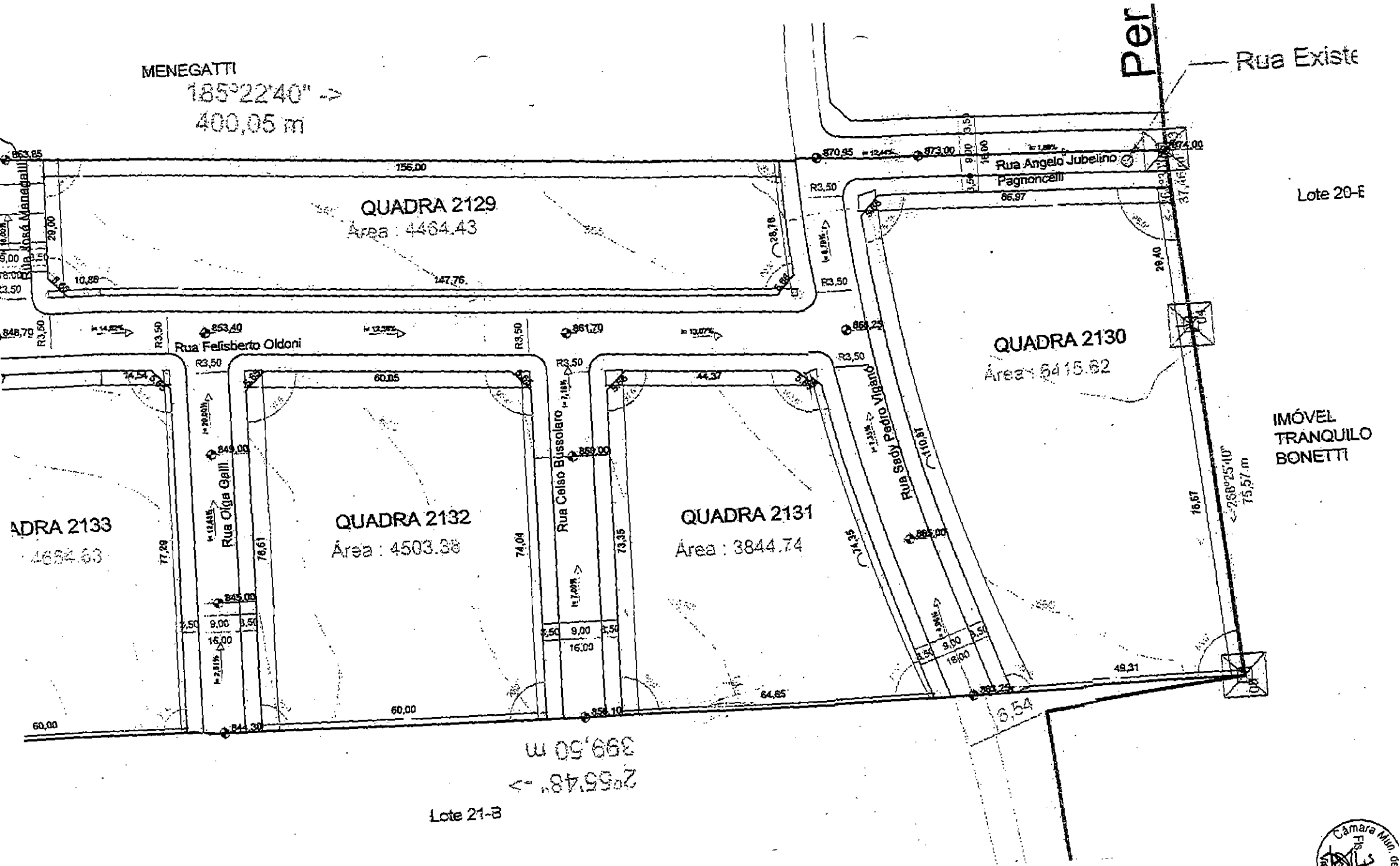
QUADRAS	LOTES	ÁREA
QUADRA 2128	11 LOTES	4.696,22 m²
QUADRA 2129	10 LOTES	4.464,43 m²
QUADRA 2130	10 LOTES	6.415,62 m²
QUADRA 2131	9 LOTES	3.844,74 m²
QUADRA 2132	12 LOTES	4.503,38 m²
QUADRA 2133	12 LOTES	4.654,63 m²
QUADRA 2134	12 LOTES	4.658,78 m²
QUADRA 2135	5 LOTES	2.121,84 m²
Nº TOTAL DE LOTES	81 LOTES	ÁREA TOTAL DE LOTES 35.359,64 m²

QUADRO - II referente às áreas de ruas e calçadas
Área total de 13.040,36 m²

	PISTA DE ROLAMENTO	CALÇADAS	TOTAL DA RUA
RUA FELISBERTO OLDONI	3.079,20 m²	2.323,77 m²	5.402,97 m²
RUA ANTONIA TOSETO	737,97 m²	517,42 m²	1.255,39 m²
RUA MARINO SILVIO GALLI	737,97 m²	517,42 m²	1.255,39 m²
RUA OLGA GALLI	656,56 m²	510,66 m²	1.167,22 m²
RUA CELSO BUSSOLARO	700,08 m²	487,89 m²	1.187,97 m²
RUA SADY PEDRO VIGANÓ	1.112,49 m²	754,39 m²	1.866,88 m²
RUA JOSÉ MENEGATTI	228,10 m²	177,40 m²	405,50 m²
RUA ANGELO JUBELINO PAGNONCELLI	280,10 m²	218,94 m²	499,04 m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	7.532,47 m²	5.507,89 m²	13.040,36 m²

QUADRO - III referente ao imóvel matrícula 48.154
Área total de 48.400,00 m²

ÁREA TOTAL DE LOTES	35.359,64 m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	13.040,36 m²
RESERVA MUNICIPAL 15% (MATRÍCULA Nº 45.058)	5.303,94 m²



Observação:

O mapa original referente a Planta de Quadras está anexado ao Projeto de Lei que denomina via pública de **Angelo Jubilino Pagnoncelli**.

Câmara Mun. de Rio Branco
Fls.
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
VISTO

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 178/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores Augustinho Polazzo – PROS e Guilherme Sebastião Silverio - PROS, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Celso Bussolaro"**, a via pública localizada no Loteamento Iguatemi, Bairro Industrial, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Iguatemi, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 31 de outubro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 9 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2016

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretendem os vereadores Augustinho Polazzo e Guilherme Silvérios, denominar de "Celso Bussolaro" a via pública localizada no Loteamento Iguatemi, no bairro Industrial, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Desse modo, expressado o mérito da questão e por sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 1º de novembro de 2016.

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Nov-2016-13:52-027143-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 178/2016

Denomina via pública de Celso Bussolaro.

Art. 1º Fica denominada de "Celso Bussolaro", via pública situada no Loteamento Iguatemi, no Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Augustinho Polazzo – PROS e Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6769 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B3

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.896, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Denomina via pública de Celso Bussolaro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Celso Bussolaro", via pública situada no Loteamento Igustemi, no Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto de autoria dos vereadores Augustinho Polazzo e Guilherme Sebastião Silvério.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de Novembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1238

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.896, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Denomina via pública de Celso Bussolaro.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Celso Bussolaro", via pública situada no Loteamento Igualemi, no Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Augustinho Polazzo e Guilherme Sebastião Silverio.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CD021624

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

PROJETO DE LEI Nº 178/2016

RECEBIDO EM: 25 de outubro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Celso Bussolaro".
(situada no Loteamento Iguatemi, no Bairro Industrial)

AUTORES: Vereadores Augustinho Polazzo – PROS e Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de outubro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 31 de outubro de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de novembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) abstenção.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Absteve-se de votar, o vereador proponente Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 21 de novembro de 2016 – Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 475, de 21 de novembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4896, de 23 de novembro de 2016

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do jornal Diário do Sudoeste edição nº 6769 de 25 de novembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1238 de 25 de novembro de 2016.